

Informamos que foi publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2022 a Resolução nº 5.965, de 10 de março de 2022, que dispensa, no âmbito do transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, a obrigatoriedade de portar cópia do quadro de tarifas no veículo em serviço.